

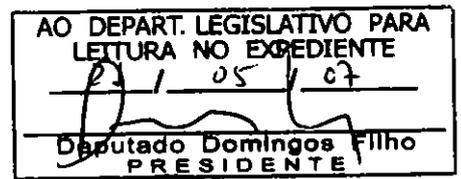


# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Arquivo 19  
30 5 7



ESTADO DO CEARÁ



MENSAGEM Nº 6.886 /2007

Senhor Presidente,



Apraz-me submeter a exame e deliberação dessa Augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de V Exa., o anexo projeto de lei que autoriza a criação de crédito especial, em conformidade com o que dispõe o art. 42, e inciso III do art. 43, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no montante de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

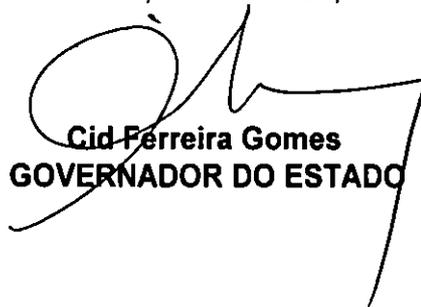
O crédito adicional proposto tem por objetivo atender à seguinte necessidade do governo:

Inclusão da Região 07 – Litoral Leste / Jaguaribe - nos Projetos/Atividades 11466 – Implementação da infra-estrutura hídrica Orós/Feiticeiro; 10390 – Construção da Adutora Fae e 10392 – Construção da Adutora de Acopiara.

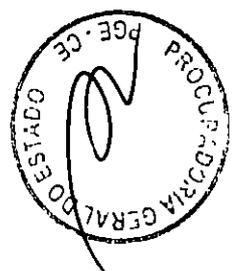
Os recursos para atender às despesas previstas nesta lei decorrem da anulação de dotações orçamentárias dos próprios órgãos, conforme disposto no anexo II do presente Projeto de Lei.

Convicto de que essa Augusta Casa Legislativa emprestará uma vez mais seu imprescindível apoio à anexa propositura, valho-me do ensejo para reiterar a V. Exa. e a seus eminentes pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio do Governo do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de maio de 2007.

  
Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO

Exmo. Sr.  
Deputado Domingos Gomes Aguiar Filho  
DD. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ





**ESTADO DO CEARÁ**

**PROJETO DE LEI**

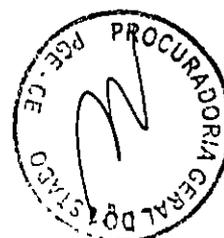
**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao vigente orçamento do Estado, até o montante de R\$ 1.040.000,00 (UM MILHÃO E QUARENTA MIL REAIS), na forma do anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** - Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem da anulação de dotações orçamentárias do próprio órgão, conforme anexo II.

**Art. 3º** - A classificação orçamentária de que trata o crédito proposto nesta Lei fica incorporada ao Plano Plurianual 2004 – 2007, aprovado pela Lei Nº 13.423, de 30/12/2003 e suas atualizações posteriores.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG  
Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF

ANEXO I

SOLICITAÇÃO Nº - 00000071 CRÉDITO ESPECIAL



Secretaria: 29000000 SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Unid. Orçamentária: 29100004 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Região	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
17.544.710 PROGRAMA DE OFERTA HÍDRICA ESTRATÉGICA PARA MÚLTIPLOS USOS				
11466 IMPLEMENTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA ORÓS / FEITICEIRO				
08 CARIRI / CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	82	2	1 000 000,00
17.544.729 PROGRAMA DE SUPRIMENTO HÍDRICO PARA CENTROS URBANOS E RURAIS.				
10390 CONSTRUÇÃO DA ADUTORA FAÉ				
08 CARIRI / CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	00	1	10 000,00
	INVESTIMENTOS	82	2	10.000,00
17.544.729 PROGRAMA DE SUPRIMENTO HÍDRICO PARA CENTROS URBANOS E RURAIS.				
10392 CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DE ACOPIARA				
08 CARIRI / CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	00	1	10 000,00
	INVESTIMENTOS	82	2	10.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.040.000,00</b>
<b>Total da Secretaria:</b>				<b>1.040.000,00</b>
<b>Total da Solicitação:</b>				<b>1.040.000,00</b>



Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG  
Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF

ANEXO II

SOLICITAÇÃO Nº - 00000072 ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

Secretaria: 29000000 SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Unid. Orçamentária: 29100004 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Região	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
<b>17.544.710 PROGRAMA DE OFERTA HÍDRICA ESTRATÉGICA PARA MÚLTIPLOS USOS</b>				
<b>11466 IMPLEMENTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA ORÓS / FEITICEIRO</b>				
07 LITORAL LESTE / JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	82	2	1.000.000,00
<b>17.544.729 PROGRAMA DE SUPRIMENTO HÍDRICO PARA CENTROS URBANOS E RURAIS.</b>				
<b>10390 CONSTRUÇÃO DA ADUTORA FAÉ</b>				
07 LITORAL LESTE / JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	00	1	10.000,00
	INVESTIMENTOS	82	2	10.000,00
<b>17.544.729 PROGRAMA DE SUPRIMENTO HÍDRICO PARA CENTROS URBANOS E RURAIS.</b>				
<b>10392 CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DE ACOPIARA</b>				
07 LITORAL LESTE / JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	00	1	10.000,00
	INVESTIMENTOS	82	2	10.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.040.000,00</b>
<b>Total da Secretaria:</b>				<b>1.040.000,00</b>
<b>Total da Solicitação:</b>				<b>1.040.000,00</b>



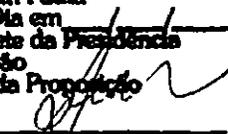
*[Handwritten signature]*



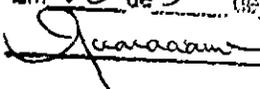
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
 27ª LEGISLATURA / 1ª SESSÃO LEGISLATIVA  
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

Publique-se e Inclua-se em Pauta  
 Inclua-se na Ordem do Dia em  
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência  
 Encaminhe-se à Comissão  
 Encaminhe-se ao Autor da Proposição

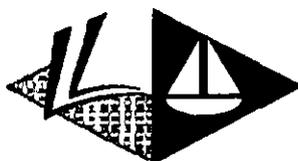
Em 22/05/07   
 Presidente / Secretário



PUBLICADO  
 Em 22 de 5 de 7  


De acordo com art. 183  
 Do R Interp. encaminha-se a  
 comissão Justiça e Acum.mento.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 07  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

**MENSAGEM** N.º 6.886

**Encaminhe-se à Procuradoria**

**Comissão de Justiça, em 24/05/07**

  
\_\_\_\_\_  
**Deputado Dr. Sarto**  
**Presidente da CCJR**

## **PARECER nº. LO 238/07**

Mensagem 6.886/2007

O Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, através da Mensagem nº. 6.886/2007, apresenta ao Poder Legislativo Projeto de Lei, que "*Autoriza a Abertura de Créditos Especiais e dá outras providências.*"

O Chefe do Executivo estadual, apresentando a proposta que autoriza abertura de crédito especial até o montante de R\$ 1.040.000,00 (hum milhão e quarenta mil reais), esclarece que:

*"O crédito adicional proposto tem por objetivo atender à seguinte necessidade do governo:*

*Inclusão da Região 07-Litoral Leste / Jaguaribe - nos Projetos/Atividades 11466 - Implementação da infra-estrutura hídrica Orós/Feiticeiro; 10390 - Construção da Adutora*



*Fae e 10392 - Construção da Adutora de Acopiara.*

*Os recursos para atender as despesas previstas nesta lei decorrem anulação de dotações orçamentárias dos próprios órgãos, conforme disposto no anexo II do presente Projeto de Lei."*

Preceituam os artigos 167, V da Constituição Federal, e 205, IV, da Carta Estadual, que *abertura de crédito especial, ou seja, aquele não previsto ordinariamente no orçamento, depende de autorização legislativa*, exigência esta que o Poder Executivo busca atender com o presente projeto de Lei.

Os referidos dispositivos constitucionais também determinam que a autorização para abertura de crédito especial ou suplementar fica subordinada a indicação dos recursos correspondentes, restando tal requisito cumprido pelo art. 2º da propositura.

Destarte, a presente solicitação de abertura de crédito especial atende, ainda, ao disposto no art. 43, III da Lei Federal nº. 4320/64 que considera recursos para os fins aqui previstos os resultantes de



anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas em Lei.

Outrossim, o Art. 3º do projeto, ao incorporar a classificação orçamentária do crédito solicitado ao Plano Plurianual observa o disposto no art. 5º., § 5º. da Lei de Responsabilidade Fiscal.

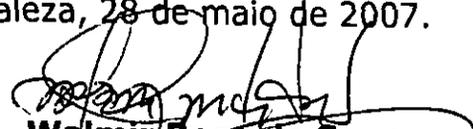
Por fim, não convém olvidar que a mesma Lei Complementar 101/2000 determina que toda geração de despesas ou assunção de obrigações devem atender aos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, sob pena de serem consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao Patrimônio Público.

A Mensagem *sub examinen* emoldura-se, sem dúvida, na *indirizzò generale di governo* inerente ao executivo, de que fala o professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho (In COMENTÁRIOS À CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988, Vol. II, pag. 152), sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

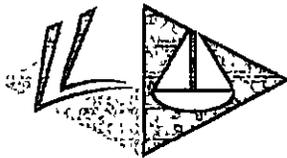
É o parecer, à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



**PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DO CEARÁ**, em Fortaleza, 28 de maio de 2007.



**Walmir Rosa de Sousa**  
Procurador em exercício



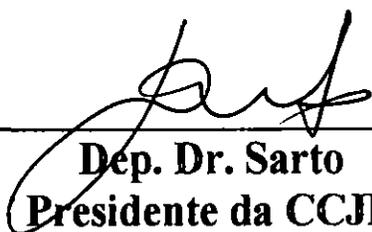
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

MENSAGEM Nº 6.886



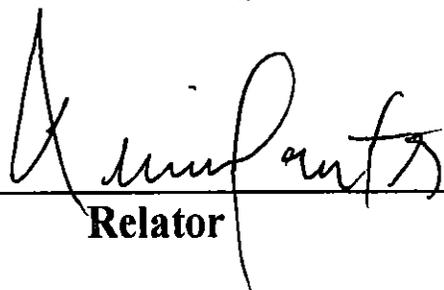
Designo Relator o Sr. Deputado Luiz Pontes

Comissão de Justiça, em 29 de maio de 2007

  
\_\_\_\_\_  
Dep. Dr. Sarto  
Presidente da CCJR

**PARECER**

PARECER FAVORÁVEL

  
\_\_\_\_\_  
Relator



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**MATÉRIA:** Mensagem Nº 6.886/2007 - Poder Executivo

**RELATOR:** Dep. Welinton Lins

**PARECER:** parecer favorável.

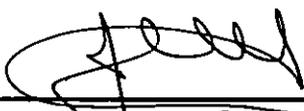
Fortaleza, 29 de 05 de 2007.

  
Relator

**POSIÇÃO DA COMISSÃO:** Aprovado.

**DESTINAÇÃO DA MATÉRIA:**

Fortaleza, 29 de Maio de 2007.

  
Deputado Júlio César  
Presidente da COFT

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL  
Em 29 de 5 de 2007  
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL  
Em 30 de 5 de 2007  
1º Secretário

Paulo

## REDAÇÃO FINAL DA MENSAGEM Nº 6.886/07

**Autoriza a abertura de créditos especiais e dá outras providências.**

### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao vigente orçamento do Estado, até o montante de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), na forma do anexo I da presente Lei.

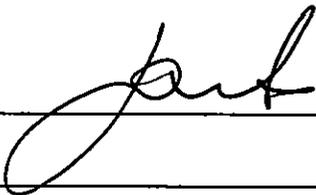
**Art. 2º** Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem da anulação de dotações orçamentárias do próprio órgão, conforme anexo II.

**Art. 3º** A classificação orçamentária de que trata o crédito proposto nesta Lei fica incorporada ao Plano Plurianual 2004 – 2007, aprovado pela Lei nº 13.423, de 30 de dezembro de 2003 e suas atualizações posteriores.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,  
30 de maio de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG  
Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF

ANEXO I

SOLICITAÇÃO Nº - 00000071 CRÉDITO ESPECIAL



Secretaria: 29000000

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Unid. Orçamentária: 29100004

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Região	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	<b>17.544.710</b> PROGRAMA DE OFERTA HÍDRICA ESTRATÉGICA PARA MÚLTIPLOS USOS			
	11466 IMPLEMENTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA ORÓS / FEITICEIRO			
08 CARIRI / CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	82	2	1 000.000,00
	<b>17.544.729</b> PROGRAMA DE SUPRIMENTO HÍDRICO PARA CENTROS URBANOS E RURAIS.			
	10390 CONSTRUÇÃO DA ADUTORA FAÉ			
3 CARIRI / CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	00	1	10 000,00
	INVESTIMENTOS	82	2	10 000,00
	<b>17.544.729</b> PROGRAMA DE SUPRIMENTO HÍDRICO PARA CENTROS URBANOS E RURAIS			
	10392 CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DE ACOPIARA			
08 CARIRI / CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	00	1	10 000,00
	INVESTIMENTOS	82	2	10 000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.040.000,00</b>
<b>Total da Secretaria:</b>				<b>1.040.000,00</b>
<b>Total da Solicitação:</b>				<b>1.040.000,00</b>

Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG  
Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF

ANEXO II

SOLICITAÇÃO Nº - 00000072 ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO



Secretaria: 29000000

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Unid. Orçamentária: 29100004

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS

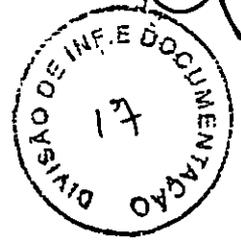
Região	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	17.544.710 PROGRAMA DE OFERTA HÍDRICA ESTRATÉGICA PARA MÚLTIPLOS USOS 11466 IMPLEMENTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA ORÓS / FEITICEIRO			
07 LITORAL LESTE / JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	82	2	1 000 000,00
	17.544.729 PROGRAMA DE SUPRIMENTO HÍDRICO PARA CENTROS URBANOS E RURAIS 10390 CONSTRUÇÃO DA ADUTORA FAÉ			
07 LITORAL LESTE / JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	00	1	10 000,00
	INVESTIMENTOS	82	2	10 000,00
	17.544.729 PROGRAMA DE SUPRIMENTO HÍDRICO PARA CENTROS URBANOS E RURAIS. 10392 CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DE ACOPIARA			
07 LITORAL LESTE / JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	00	1	10 000,00
	INVESTIMENTOS	82	2	10 000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.040.000,00</b>
<b>Total da Secretaria:</b>				<b>1.040.000,00</b>
<b>Total da Solicitação:</b>				<b>1.040.000,00</b>

Sanciono. Publique-se  
como Lei.  
Em 21 / 06 / 2007.

*Cid. Ferreira Gomes*  
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 13.896, de 21.06.07



## AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DEZENOVE

**Autoriza a abertura de créditos especiais e dá outras providências.**

### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao vigente orçamento do Estado, até o montante de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), na forma do anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem da anulação de dotações orçamentárias do próprio órgão, conforme anexo II.

**Art. 3º** A classificação orçamentária de que trata o crédito proposto nesta Lei fica incorporada ao Plano Plurianual 2004 - 2007, aprovado pela Lei nº 13.423, de 30 de dezembro de 2003 e suas atualizações posteriores.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,  
30 de maio de 2007.

DEP. DOMINGOS FILHO  
PRESIDENTE

DEP. GONY ARRUDA  
1.º VICE-PRESIDENTE  
DEP. FRANCISCO CAMINHA  
2.º VICE-PRESIDENTE  
DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE  
1.º SECRETÁRIO

DEP. FERNANDO HUGO  
2.º SECRETÁRIO  
DEP. HERMÍNIO RESENDE  
3.º SECRETÁRIO  
DEP. OSMAR BAQUIT  
4.º SECRETÁRIO

*Artaldo de Mello Pinho*  
Secretário-chefe da Casa Civil

*Gele:*

Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG  
Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF

ANEXO I

SOLICITAÇÃO Nº - 00000071 CRÉDITO ESPECIAL



Secretaria: 29000000 SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Unid. Orçamentária: 29100004 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Região	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	17.544.710 PROGRAMA DE OFERTA HÍDRICA ESTRATÉGICA PARA MÚLTIPLOS USOS			
	11466 IMPLEMENTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA ORÓS / FEITICEIRO			
08 CARIRI / CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	82	2	1 000 000,00
	17.544.729 PROGRAMA DE SUPRIMENTO HÍDRICO PARA CENTROS URBANOS E RURAIS			
	10380 CONSTRUÇÃO DA ADUTORA FAÉ			
08 CARIRI / CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	00	1	10.000,00
	INVESTIMENTOS	82	2	10 000,00
	17.544.729 PROGRAMA DE SUPRIMENTO HÍDRICO PARA CENTROS URBANOS E RURAIS			
	10392 CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DE ACOPIARA			
08 CARIRI / CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	00	1	10 000,00
	INVESTIMENTOS	82	2	10 000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.040.000,00</b>
<b>Total da Secretaria:</b>				<b>1.040.000,00</b>
<b>Total da Solicitação:</b>				<b>1.040.000,00</b>

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*



Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG  
Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF

ANEXO II

SOLICITAÇÃO Nº - 00000072 ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

Secretaria: 29000000

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Unid. Orçamentária: 29100004

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Região	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	17.544.710 PROGRAMA DE OFERTA HÍDRICA ESTRATÉGICA PARA MÚLTIPLOS USOS			
	11468 IMPLEMENTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA ORÓS / FEITICEIRO			
07 LITORAL LESTE / JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	82	2	1 000 000,00
	17.544.729 PROGRAMA DE SUPRIMENTO HÍDRICO PARA CENTROS URBANOS E RURAIS.			
	10390 CONSTRUÇÃO DA ADUTORA FAÉ			
07 LITORAL LESTE / JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	00	1	10 000,00
	INVESTIMENTOS	82	2	10 000,00
	17.544.729 PROGRAMA DE SUPRIMENTO HÍDRICO PARA CENTROS URBANOS E RURAIS			
	10392 CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DE ACOPIARA			
07 LITORAL LESTE / JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	00	1	10 000,00
	INVESTIMENTOS	82	2	10 000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.040.000,00</b>
<b>Total da Secretaria:</b>				<b>1.040.000,00</b>
<b>Total da Solicitação:</b>				<b>1.040.000,00</b>

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO  
DE LEI Nº 19 DE 30/5/4

Quaraceni

LEI Nº 13.896 de 21/6/4  
PUBLICADA EM 27/6/4

Quaraceni

ARQUIVE-SE

DIV. DE LEGISLATIVO

EM 28/8/4

Quaraceni



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ